



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.076/89 DE 02 DE MAIO DE 1.989

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de água e esgoto, conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de Setembro de 1.984.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

ÁGUA RESIDENCIAL

Até 15 m3	NCZ\$ 0,24 o m3
De 16 m3 a 30 m3	NCZ\$ 0,36 o m3 excedente
De 31 m3 a 45 m3	NCZ\$ 0,48 o m3 excedente
Acima de 46 m3	NCZ\$ 0,50 o m3 excedente

ÁGUA COMERCIAL

Até 15 m3	NCZ\$ 0,24 o m3
De 16 m3 a 30 m3	NCZ\$ 0,36 o m3 excedente
De 31 m3 a 45 m3	NCZ\$ 0,48 o m3 excedente
Acima de 46 m3	NCZ\$ 0,50 o m3 excedente

ÁGUA INDUSTRIAL

Até 30 m3	NCZ\$ 0,42 o m3
De 31 m3 a 100 m3	NCZ\$ 0,60 o m3 excedente
De 101 m3 a 200 m3	NCZ\$ 0,84 o m3 excedente
Acima de 201 m3	NCZ\$ 1,08 o m3 excedente

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira
ESTADO DE SÃO PAULO Fls. 02


DECRETO Nº 1.076/89 DE 02 DE MAIO DE 1.989

Artigo 2º:- Em imóveis residenciais, comerciais e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de NCZ\$ 5,40 NCZ\$ 5,40 e NCZ\$ 4,72 respectivamente.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 02 de Maio de 1.989


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 02 de Maio de 1.989.


ALCIDES EDUARDO

Diretor do Depto. de Administração